

LEI Nº 286/79

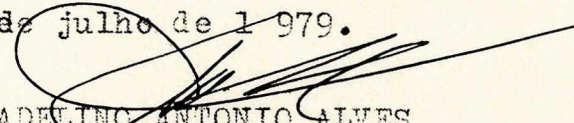
ADELINO ANTONIO ALVES, Prefeito Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.
FAZ SABER, que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei

ARTIGO 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial adicional até o valor de Cr\$900.000,00 (novecentos mil cruzeiros), destinado à construção de guias e sarjetas e pavimentação asfáltica no perímetro urbano da sede do Município.

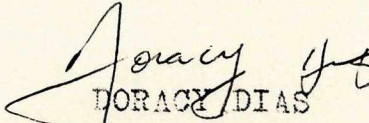
ARTIGO 2º) - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta da operação de crédito autorizado pela Lei Municipal nº 277, de 18 de abril de 1979.

ARTIGO 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubinéia,
Em 28 de julho de 1979.


ADELINO ANTONIO ALVES
Prefeito Municipal

Registrado no livro próprio e publicado por afixação no local de costume.


DORACY DIAS
-Secretário-

